



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



DECRETO Nº 058, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

INSTITUI O COMITÊ DE CRISE PARA O ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA COVID-19 E CRIA A FUNÇÃO DE COORDENADOR GERAL DO COMITÊ DE CRISE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação exige a atuação multifacetária dos órgãos da administração pública e da sociedade civil para coordenação das ações objetivando o combate à pandemia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Crise para enfrentamento da Epidemia COVID-19, presidido pelo Prefeito Municipal e coordenado por um dos membros a seguir identificados, mediante expedição de portaria específica de nomeação.

- I** – Um representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
- II** - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III** – Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
- IV** – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V** – Um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- VI** – Um representante da Procuradoria Jurídica do Município;

Axixado na Portaria nº
Prefeitura Municipal

Em 06 / 04 / 2020

DESAFIXADO
Em 08 / 06 / 2020



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



VII – Um representante da Vigilância em saúde.

VIII – Chefe do Setor de Defesa Civil do Município;

Parágrafo Primeiro. Os membros que compõem o Comitê de Crise para prevenção e mitigação dos efeitos do COVID-19, serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo. A secretaria da comissão será exercida pelos integrantes do Gabinete do Prefeito, sob a orientação do Coordenador Geral do Comitê de Crise do Município.

Parágrafo Terceiro. A participação no Comitê de Crise de que trata este artigo será considerada função pública relevante e não remunerada.

Art. 2º. Fica criada a função do Coordenador Geral do Comitê de Crise, designado dentre um dos integrantes do Comitê, que passará a ter as seguintes atribuições:

I – Organizar, coordenar e dirigir a comissão técnica dos profissionais da área de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e da Santa Casa de Caridade de Jaguarão;

II – Coordenar, organizar, conduzir e implementar as demandas, proposta e atividades do Comitê de Crise de Prevenção e Mitigação do COVID-19 e dos profissionais da saúde do Município;

III – Adotar medidas para o cumprimento dos Decretos Municipal e Estadual, bem como da legislação nacional;

IV – Sugerir e implementar medidas de saúde pública para combate e prevenção ao COVID-19, no município de Jaguarão, e redução de seus impactos no meio social, na saúde pública e na economia local;

V - Gerenciar os setores responsáveis por atender, orientar, triar, tratar e acompanhar pacientes acometidos pelo COVID-19;

VI – Convidar servidores e técnicos da administração pública municipal, estadual, federal ou das entidades privada para participar das reuniões do Comitê de Crise para enfrentamento da epidemia COVID-19;



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



Art. 3º. Este Decreto vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 06 de Abril de 2020.

Favio Marcel Teliz Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.